

PREÂMBULO

A instituição do Prémio Literário e de Estudos «Eufrázio Filipe» pelo Município do Seixal foi aprovada por deliberação de 14/07/2021, num quadro em que, na Cultura, proliferam os cancelamentos de ensaios, espetáculos, rodagens, digressões, montagens, entre outros, na sequência da situação epidemiológica que atravessamos, tornando evidente a ausência e o enfraquecimento de políticas públicas para a Cultura, a insuficiência de verbas e o estrangulamento da distribuição de apoios. Assim, constitui-se como mais um mérito da iniciativa, para além do incentivo a valorização da criação literária e da atividade de investigação e da homenagem a uma grande figura do Concelho, o estímulo à retoma progressiva da atividade.

No Seixal, a Cultura está ao alcance dos Municípes. Ao longo de todo o ano, o Auditório Municipal do Seixal e o Cinema São Vicente disponibilizam um programa regular de atividades culturais acessíveis a todos. Uma grande parte dos eventos é gratuita e a restante tem um preço simbólico. Pelo palco do Auditório Municipal têm passado nomes sonantes da cultura portuguesa e internacional privilegiando assim os Municípes que não precisam sair do Seixal para ter acesso a bons espetáculos.

A Biblioteca Municipal oferece também os seus serviços promovendo atividades que abrangem todas as idades. Desde os primeiros meses de vida que se pode participar em atividades neste equipamento. Os mais pequenos podem descobrir sons, fazer yoga ou interagir com a música. Os mais crescidos têm programas adaptados à sua idade, podendo até, uma noite por ano, dormir na Biblioteca. Também os mais idosos são contemplados com workshops que promovem a aprendizagem das novas tecnologias. A Estação do Livro, o Livro em Festa, o programa Autores da Nossa Terra ou o Dar de Volta são iniciativas da Biblioteca Municipal do Seixal que fomentam a ligação aos Municípes. Esta iniciativa consiste portanto em mais um passo na aproximação da Cultura à comunidade.

NORMATIVO

Artigo 1º

Âmbito

A Câmara Municipal do Seixal organiza o concurso Prémio Literário e de Estudos «Eufrázio Filipe», destinado a promover o mérito na criação literária, a estimular a investigação sobre temas locais e a homenagear a figura que lhe dá nome, pelo seu papel relevante para a vida política,

cívica e cultural do município, que após a Revolução de 25 de Abril de 1974, imprimiu um desenvolvimento assinalável em todas as dimensões da vida municipal.

Artigo 2º

Objetivos

Com a realização do presente concurso pretende-se:

- a) Valorizar a língua portuguesa;
- b) Incentivar e valorizar a criação literária e a atividade de investigação;
- c) Fomentar a publicação de estudos de carácter local que contribuam para o enriquecimento e divulgação do património cultural e científico do Concelho e para a preservação da sua identidade;
- d) Incentivar o aparecimento de novos valores, quer ao nível literário, quer ao nível da investigação.

Artigo 3º

Periodicidade

1. O prémio terá periodicidade anual.
2. O concurso apresenta três categorias, Literatura – Romance, Novela ou Conto, Literatura - Poesia e Estudos Locais, que se realizarão em anos alternados:
 - Literatura: Romance, Novela ou Conto;
 - Literatura: Poesia;
 - Estudos Locais.
3. No primeiro ano, o Prémio será realizado na categoria de Literatura – Romance, Novela ou Conto; no segundo ano na categoria Literatura – Poesia e no terceiro ano, na categoria de Estudos Locais e assim sucessivamente.

Artigo 4º

Candidatos

1. Nas categorias de Literatura, poderão participar os cidadãos naturais ou residentes no Concelho, ou que neste exerçam a sua atividade laboral ou académica.
2. Na categoria Estudos Locais, a participação será aberta a todos os interessados.
3. Os candidatos deverão ser maiores de 18 anos.
4. Para todas as categorias, serão aceites candidaturas a título individual, co-autoria ou a título coletivo.

5. Não serão admitidas obras póstumas ou de natureza infanto-juvenil.

Artigo 5º

Apresentação dos trabalhos e formalização das candidaturas

1. Os trabalhos deverão ser entregues até final do mês de janeiro de cada ano civil, sendo que a correspondente cerimónia de atribuição dos prémios decorrerá no âmbito das Comemorações do Aniversário do Concelho.

2. Caso as datas de entrega coincidam com fim-de-semana ou feriado, será considerado como data limite o primeiro dia útil seguinte.

3. A cada edição, os candidatos apenas poderão apresentar um trabalho.

4. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues pessoalmente na Biblioteca Municipal do Seixal, ou enviados por correio, através de carta registada com aviso de receção, para a seguinte morada:

Biblioteca Municipal do Seixal

Quinta dos Franceses

2840-499 Seixal

5. Não serão aceites os trabalhos cuja data de carimbo dos CTT ultrapasse a data limite estipulada.

6. Os trabalhos deverão ser enviados por correio registado em envelope fechado, com a inscrição, no exterior, do pseudónimo adotado pelo autor e com a referência “Prémio Literário e de Estudos Eufrázio Filipe”.

7. No interior do envelope, deverá constar um outro envelope fechado e identificado no exterior apenas com o pseudónimo, e contendo no seu interior os seguintes dados do candidato: Nome, Morada e comprovativo, Idade, Profissão, Telefone, E-mail e cópia do Cartão de Cidadão e declaração de compromisso de honra, garantindo que o texto a concurso é da sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo e que a participação no concurso (e respetiva publicação em caso de ser premiado) não infringe qualquer direito de autor, direitos conexos ou direitos industriais de terceiros.

8. Deverão ser entregues 1 exemplar em suporte digital e 1 exemplar em suporte papel, devendo as páginas estar impressas de um só lado, devidamente paginadas e agrafadas ou encadernadas.

9. Os trabalhos não poderão conter nenhuma indicação, explícita ou implícita, da identidade do autor.

10. Os trabalhos das categorias Literatura – Romance, Novela ou Conto e Literatura - Poesia não poderão exceder as 350 páginas, e os da categoria Estudos Locais as 550 páginas, incluindo eventuais anexos e ilustrações, cujo número não seja superior a 20.

11. Não serão aceites ilustrações nas duas categorias de Literatura.

12. Os trabalhos deverão ser escritos em Word, na Língua Portuguesa (PT), com o tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens superiores, inferiores e laterais de 2 cm.

13. A categoria Estudos Locais poderá abranger qualquer âmbito ou domínio científico.

Artigo 6º

Direitos de Autor

1. Os trabalhos a concurso deverão ser originais, inéditos e não publicitados por qualquer forma ou meio.

2. O plágio será punido com a desclassificação do concorrente.

3. Implicações legais decorrentes de eventuais situações de plágio detetadas posteriormente serão da responsabilidade dos respetivos autores.

Artigo 7º

Processo de Avaliação

1. A comissão organizadora e elementos do júri do concurso serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal, e divulgados, em data oportuna, nos meios de comunicação da autarquia.

2. O júri do concurso terá na sua composição elementos de reconhecida idoneidade e prestígio no mundo da cultura, da literatura e do poder local.

3. O júri elaborará o normativo interno do seu funcionamento.

4. Os membros do júri serão obrigados a manter sigilo relativamente ao processo de avaliação dos trabalhos.

5. O júri não terá acesso aos dados pessoais dos participantes, ficando estes na posse da comissão organizadora.

6. O júri é autónomo e deliberará sobre a atribuição do prémio, reservando-se-lhe o direito da sua não atribuição, se entender que a qualidade dos trabalhos a concurso assim o justifica.

7. Não existirá direito a recurso da decisão do júri.

8. Nenhum membro do júri, respetivos familiares diretos ou por afinidade, ou pessoas em situação equiparada, poderão concorrer ao Prémio.

Artigo 8º

Critérios de Apreciação

1. Os trabalhos das categorias Literatura – Romance, Novela ou Conto e Literatura - Poesia serão avaliados com base nos critérios da obediência ao género solicitado, qualidade literária, criatividade, coerência e organização.

2. Os trabalhos da categoria Estudos Locais serão avaliados com base nos critérios da obediência ao género solicitado, qualidade técnico-científica, importância ou potencial para o conhecimento de temas ou património locais, coerência, organização e qualidade da escrita.

Artigo 9º

Prémio

1. Ao vencedor, em cada edição, será atribuído um valor pecuniário de 5.000€ (cinco mil euros), para além da concessão dos direitos autorais da sua obra. O autor autorizará, com carácter de exclusividade, o Município do Seixal, na qualidade de editor, a efetuar a primeira edição da obra, numa tiragem de 500 exemplares.

2. A Câmara Municipal do Seixal prescinde dos direitos que detém para a primeira edição da obra premiada, após ter sido esgotada ou de terem decorridos dois anos sobre a data da apresentação pública da mesma.

3. Caso o autor da obra premiada pretenda responsabilizar-se pela sua edição, deve constar de que se trata de obra premiada pela Autarquia, no âmbito do Prémio Literário e de Estudos «Eufrázio Filipe», e a inserção do logotipo da Câmara Municipal do Seixal.

4. Não haverá lugar à atribuição de prémios ex-aequo ou nomeações de classificação subsequentes, podendo todavia existir, se o júri assim o entender, referências de mérito.

5. O vencedor do Prémio não poderá concorrer na edição seguinte que corresponda à categoria a que tenha concorrido na edição anterior.

6. A Câmara Municipal do Seixal poderá considerar o apoio de patrocínios para este concurso.

Artigo 10º

Disposições Gerais

1. O presente regulamento encontra-se disponível para consulta no site da Câmara Municipal do Seixal.
2. Da decisão do júri, serão os concorrentes notificados por carta, sendo a divulgação do trabalho vencedor e do respetivo autor publicado nos meios de comunicação da autarquia.
3. Os trabalhos concorrentes serão objeto de uso apenas pelo júri, exclusivamente para a finalidade do concurso.
4. O incumprimento deste regulamento por parte dos concorrentes implicará a sua exclusão do concurso.
5. Os casos omissos não contemplados neste regulamento serão solucionados pelo júri.
6. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 11º

Direitos de Utilização

As obras não premiadas deverão ser levantadas num prazo máximo de 2 meses após a divulgação do vencedor, pelo(s) autor(es) ou outra pessoa devidamente autorizada e acompanhada por um documento de identificação do autor. Após o prazo estipulado, as obras não levantadas passarão a ser posse da comissão organizadora, que lhes dará o destino que entender: eliminação ou integração no fundo documental da Biblioteca Municipal para consulta local, sob as mesmas condições que vigoram para o uso e acesso de qualquer outro documento, e para a realização de iniciativas culturais, educativas ou informativas, organizadas pela Câmara Municipal do Seixal ou por ela apoiadas, sendo que será sempre feita menção do respetivo autor.

Artigo 12º

Revisão e anulação do regulamento

A Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de rever, alterar ou anular o presente regulamento, sendo que, a ocorrer tal facto, dele será dada a devida publicidade.